DECRETO N. 19.282, DE 5 DE NOVEMBRO 2014.

Prorroga convocação para o serviço ativo, de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a convocação para o Serviço Ativo de Policiais Militares da Reserva Remunerada, no período de 21 de novembro de 2014 a 21 de novembro de 2015, em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, dos Policiais Militares abaixo relacionados:

I - ADALBERTO ALVES DE SOUZA − ST PM RR RE 0365-0;

II- AFONSO COSTA SOBRINHO − 2º TEN PM RR RE 00560-8;

III- ALTAIR MARTINS SOARES − 2º SGT PM RR RE 02445-8;

IV- ALZENIRA MARIA DE BRITO − CB PM RR RE 04883-2;

V- CARLOS CEZAR DA SILVA FERREIRA − ST PM RR RE 00488-6;

VI- CLÁUDIO ANTONIO FREIRE − 2º SGT PM RR RE 01817-4;

VII- ELSON BERNARDO DE OLIVEIRA – ST PM RR RE 00332-5;

VIII - FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE − 1º SGT PM RE 01460-9;

IX - GILMAR ALVES DA SILVA – 2º SGT PM RR RE 01697-0;

X - JOÃO BATISTA DE MELO SOUZA − 2º SGT PM RR RE 00584-2;

XI - JOÃO DA SILVA SIMPLÍCIO − 1º SGT PM RR RE 01700-3;

XII - JOSÉ VENÃNCIO DE MEDEIROS − 1º SGT PM RR RE 01273-0;

XIII - MANUEL DE JESUS NASCIMENTO SOARES − ST PM RR RE 04029-4; e

XIV - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE BRITO − 1º SGT PM RR RE 03033-0.

Art. 2º. Os Militares, ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo Comandante Geral ao Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com a nova redação do artigo 4º, § 1º, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 21 de novembro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2014, 126º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador